



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

PROCESSO: 048/2024
DATA: 22/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ARTESANAIS PARA ATUAR JUNTO AOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSAS E BPC COM CARGA HORÁRIA DE 32H MENSAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 22 de julho de 2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais.

Para serviços elencados abaixo a empresa que apresentou menor valor e que atende as especificações é **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI**, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av. José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, fornecendo os serviços, conforme formalização de demanda pelo valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Os serviços abrangem atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais.

Valor total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Os serviços deverão ter início no dia 05 de agosto de 2024.

Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II.** Contrato social;
- III.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- VIII.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX.** Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de julho de 2024.

JAÍSA BATISTA
Portaria nº 007/2024
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI**, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais.

É o relatório

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor orçado de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços a serem contratados, e o prazo para início dos mesmos; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa atender à demanda para população residente no interior do município.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI**, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ARTESANAIS PARA ATUAR JUNTO AOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSAS E BPC COM CARGA HORÁRIA DE 32H MENSAIS

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

- I** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ARTESANAIS PARA ATUAR JUNTO AOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSAS E BPC COM CARGA HORÁRIA DE 32H MENSAIS
- II** – Contratada: MARIA SALETE SANTIN CERESOLI, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000;
- III** – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
- IV** – Valor total: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**;
- V** – Dotação orçamentária:

Unidade: Fundo Municipal de Assistencia Social

Cód. Red. 13161
1102 – Fundo Municipal de Assistencia Social
339039990000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
2183 – Manutenção Demais Programas de Assistencia Social

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de julho de 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2024 Dispensa 035/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI**, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de julho de 2024.

ARTUR CEREZA,
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2024 Dispensa 035/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MARIA SALETE SANTIN CERESOLI**, inscrita no CNPJ nº 55.923.246/0001-27, com sede na Av, José Pedro Loureiros de Melo, 1131, Casa, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor global de **RS 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades artesanais para atuar junto aos grupos de crianças e adolescentes, mulheres, idosas e BPC com carga horária de 32h mensais, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 22/07/2024.
ARTUR CEREZA, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:DD02D003